



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 128/2024¹
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas³;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo⁴;

Considerando que o pedido de informações instrumentaliza a atividade fiscalizatória;

Considerando que a não observância viola direito líquido e certo do Poder Legislativo, conforme se extrai de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo⁵;

Considerando a intervenção municipal na Santa Casa de Misericórdia de Igarapava/SP levada a efeito pelo Decreto nº 2.157/2019, de 23 de julho de 2019;

Considerando que a intervenção municipal, instituto jurídico fundado na requisição prevista no inciso XIII, art. 15, da Lei nº 8.080, tem natureza transitória;

Considerando que os principais motivos para a intervenção são: 4 óbitos fetais/materno-infantis evitáveis; atraso na realização de cirurgias eletivas e exames; possibilidade de perda do credenciamento dos leitos de retaguarda em saúde mental e infrações apontadas pela Vigilância Sanitária;

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36ª ed. Barueri [SP]: Atlas. 2022, p. 57/59.

⁴ Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61. LOM

⁵ A título de exemplo: MANDADO DE SEGURANÇA – Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros. Sentença que extinguiu o processo pela ocorrência da decadência – Requerimento administrativo feito há mais de 120 da impetração do *mandamus* – Ausência de resposta da autoridade coatora – Ato omissivo configurado – Relação de trato sucessivo que se renova – Entendimento do STJ – Decadência afastada – Direito líquido e certo identificado – Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - AC: 10069414720208260066 SP 1006941-47.2020.8.26.0066, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 24/03/2022, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2022)

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

vem respeitosamente diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/ documentos:

1. Qual o número de gestantes no Município de Igarapava desde a intervenção realizada pelo Decreto nº 2.157/2019?
2. Qual o número de consultas realizadas no pré-natal, número de ultrassons e ultrassons morfológico realizados desde aquele período?
3. Informe, desde a intervenção, a quantidade de gestantes que iniciaram o pré-natal através da busca ativa e a quantidade que iniciaram através de demanda espontânea, conforme informações constantes do SIS-Pré-natal e o e-SUS. Apresente documentos comprobatórios.
4. Qual o numero de visitas domiciliares do período compreendido entre a data atual e a publicação do Decreto nº 2.157/2019?
5. Quantas visitas domiciliares cada gestante recebeu, na atenção primária durante a gestação desde a publicação da intervenção?
6. Quantos partos foram faturados pelo SUS à Santa Casa desde o Decreto nº 2.157/2019?
7. Quantos bebês nasceram em cada ano desde o decreto de intervenção?
8. Em quantas ocasiões o Município necessitou deslocar a gestante para outros Município por falta de obstetra ou anestesista?
9. Em algum momento o município teve que contratar serviços de parto, por falta de obstetra ou anestesista em IGARAPAVA?
10. Quantos bebês morreram em cada ano, mês a mês, desde o início da intervenção (setembro de 2019)?
11. A Comissão de óbitos maternos infantis da atenção primária e hospitalar se reúne regularmente? Qual a periodicidade? Se reúne ordinariamente em datas pré-agendadas ou não.
12. Qual a composição da Comissão? Encaminhar ata de constituição da Comissão.
13. Encaminhar cópia de atas de reuniões da Comissão de óbitos maternos infantis da atenção primária e hospitalar desde a intervenção realizada pelo Decreto nº 2.157/2019.
14. Encaminhar ata e composição do Núcleo de segurança do paciente da atenção primária e hospitalar, número de eventos adversos mês a mês, desde o início da intervenção (setembro de 2019); e quais seriam eventos adversos relacionados a óbitos maternos e ou infantis.

E6/08/24 10:50
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 06 de agosto de 2024.

Ana Luiza Rilko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava